



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS FIRMADOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE O SR. ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CÂMARA E A EMPRESA JC CONTABILIDADE LTDA, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, FICANDO O CONTRATO SUJEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Aos 29 dias do mês de dezembro de dois e vinte e três (28.12.2023), a EMPRESA JC CONTABILIDADE com sede a Rua Visconde de Inhaúma, 435 - 3º andar – sala 301 – Edif. Luisa Batista - Maurício de Nassau - Caruaru - PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.394.410/0001-03, neste ato representado pelo SR. J. [REDACTED] C. [REDACTED] B. [REDACTED] D. [REDACTED] S. [REDACTED] brasileiro, solteiro, contador inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Física sob o nº 386. [REDACTED] identidade nº 2. [REDACTED] SSP/PE, inscrito no CRC/PE sob o nº 01 [REDACTED] doravante denominado CONTRATADO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.706.564/0001-98, com sede na Avenida São José, 36, Centro, Chã Grande – PE, representada pelo seu Presidente, o Sr. ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 032. [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Chã Grande-PE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Considerando o disposto no processo Licitatório nº 002/2023, Modalidade Inexigibilidade nº 002/2023 considerando ainda a necessidade da continuidade dos serviços de consultoria e Assessoria técnica financeira, orçamentária e contábil por parte do CONTRATADO a CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, pelo período de 02 de janeiro a 31 dezembro de 2024, conforme positivado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – para o cumprimento do pactuado na cláusula primeira pelo contratado, obriga-se a entidade gestora a cumprir integralmente as disposições contidas na cláusula segunda deste contrato durante a vigência do presente termo aditivo.

Subcláusula Segunda – a prestação de serviços objeto do presente termo aditivo, está plenamente vinculado ao termo de referencia apresentada pela contratada, ao contrato original e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CLAUSULA SEGUNDA:

Em retribuição pela execução dos serviços a contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), mensalmente, no período de Janeiro a novembro e no mês de dezembro o valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Parágrafo Primeiro – Serão considerados serviços extraordinários, apartado dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, de caráter continuado, a elaboração da prestação de contas geral da Edilidade e a proposta parcial do Orçamento Anual e do Plano Plurianual.

Parágrafo Segundo – Os serviços extraordinários serão cobrados em fatura separada, que corresponderá ao valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) na entrega da prestação de contas geral a Câmara e inserida no E-TCE e de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para a elaboração da proposta parcial do Orçamento Anual e do Plano Plurianual.

Parágrafo Terceiro – A execução dos serviços objeto deste acordo, a contratante pagará ao contratado o valor anual de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA:

Do valor acordado na cláusula não estar incluído os serviços da elaboração da prestação de contas do presente exercício, emissão dos livros diários e razão, que serão pagos no exercício seguinte por ocasião da entrega dos respectivos documentos na Câmara Municipal, que serão empenhadas no elemento de despesas de exercícios anteriores, previsto na lei orçamentária de 2025.

Parágrafo Único – Pela retribuição dos serviços acima, será pago ao contratado o valor de 50% (cinquenta por cento) correspondente a parcela do mês de dezembro.

CLAUSULA QUARTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato, serão utilizados os recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo especificada, integrante da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

PROGRAMA DE TRABALHO: **1.31.2707.2.873**

ELEMENTO: **3.3.90.39.00**



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CLAUSULA QUINTA:

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2024 e terminará em 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

FORO DO CONTRATO:

É eleito o foro da Comarca de Gravata - Pernambuco, termo judiciário do Município de Chã Grande, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em duas vias de igual teor num só efeito legal.

Chã Grande, em 29 de dezembro de 2023.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
CONTRATANTE

J ■■■ C ■■■ B ■■■ D ■■■ S ■■■
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª	RG:
2ª	RG: